

| Tema                                                                      | # | Ações                                                                                                                 | O Que fazer?                                                                                   | Por que fazer?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Atores Potenciais                                                     | Quando                                                    | Onde                        | Como                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quanto (Previsão)                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objetivo estratégico I - Desenvolvimento de instrumentos de gestão</b> |   |                                                                                                                       |                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                       |                                                           |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                       |
| I. Desenvolvimento de instrumentos de gestão                              | 1 | Acompanhar a evolução da qualidade do ar no Brasil                                                                    | Elaborar Relatório Anual de Acompanhamento da Qualidade do Ar                                  | A Resolução Conama nº 491/2018 delega ao MMA a elaboração do Relatório Anual de Acompanhamento da Qualidade do Ar. O documento visa avaliar permanente os padrões estabelecidos e as ações de controle adotadas pelos estados. A Resolução determina que o relatório deve ser apresentado na última reunião ordinária do Conama do ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Ministério do Meio Ambiente                                           | Anualmente                                                | Ministério do Meio Ambiente | Elaborar o Relatório Anual com as informações pertinentes da qualidade do ar daquele ano, como por exemplo, infraestrutura das redes de monitoramento no país, Planos de Controle de Emissões Atmosféricas, Relatórios de Avaliação da Qualidade do Ar dos estados, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Sem custo adicional para o MMA. Recursos do Orçamento Geral da União, elaboração pelos servidores do MMA              |
|                                                                           | 2 | Centralizar e disponibilizar as informações sobre qualidade do ar geradas pelas UF                                    | Desenvolver e implementar o Sistema Nacional de Gestão da Qualidade do Ar - MonitorAR          | Das 12 Unidades da Federação (UF) que possuem monitoramento da qualidade do ar, somente 8 disponibilizam os dados horários do Índice de Qualidade do Ar (IQA): Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Paraná, Mato Grosso do Sul, São Paulo, Espírito Santo e Bahia. Não obstante, a maior parte dos dados de monitoramento gerados pelos Estados e pelo DF, ainda que não horários, podem ser consultados nos respectivos endereços eletrônicos dos órgãos ambientais, porém, não há um locus centralizado e único para acompanhamento dos dados do país como um todo. Diante disso, uma das linhas de ação do MMA é o desenvolvimento do Sistema Nacional de Monitoramento da Qualidade do Ar, que passará a receber e a divulgar os dados do monitoramento da qualidade do ar de todas as unidades federativas.                                                           | MMA, OEMAs e consultoria especializada no desenvolvimento de Sistemas | Implementado e em atualização                             | Ministério do Meio Ambiente | Desenvolvimento de um sistema de informações capaz de receber o input de dados por meio de página na internet, bem como de se conectar a sistemas já existentes dos OEMAs. Além disso, deve ser fornecido suporte técnico para os estados e municípios que irão fazer o input de dados no sistema, com transferência de conhecimento para os estados e municípios que ainda deverão iniciar e/ou fortalecer o monitoramento da qualidade do ar.                                                                                                                                  | R\$ 50.000,00                                                                                                         |
|                                                                           | 3 | Desenvolver capacidades sobre Gestão da Qualidade do Ar                                                               | Capacitar as equipes técnicas dos OEMAs em gestão da qualidade do ar                           | É necessário capacitar os técnicos estaduais para que eles façam a gestão da qualidade do ar e estabeleçam suas redes de monitoramento estaduais conforme as diretrizes do guia de monitoramento elaborado pelo MMA. Há necessidade de uniformizar o conhecimento sobre o tema Gestão da Qualidade do Ar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MMA, OEMAs e empresas especializadas                                  | Até dezembro de 2023.                                     | À distância                 | Contratar uma empresa para estruturar e elaborar um curso de Educação à Distância (EAD) abrangendo variados temas sobre Gestão da Qualidade do Ar. Todos os OEMAs deverão indicar técnicos para serem capacitados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 28.556,00                                                                                                         |
|                                                                           | 4 | Acompanhar a implementação dos programas de controle da poluição por veículos automotores                             | Elaborar relatório de avaliação dos Programas Proconve/Promot                                  | O relatório visa apresentar as ações de acompanhamento e avaliação anual dos Programas de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve) e por Motocicletas (Promot). A elaboração do relatório de acompanhamento era uma das competências da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Proconve (CAP), reestruturada pela Resolução nº 414, de 24 de setembro de 2009. Porém, o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal, estendeu-se a esta Comissão, extinguindo-a. O Ministério do Meio Ambiente, na figura de Coordenador da extinta Comissão e no sentido de manter a continuidade do acompanhamento de políticas públicas relevantes ao controle das emissões atmosféricas, elaborará o relatório de acompanhamento e avaliação do Proconve/Promot. | Conama MMA Ibama ANP                                                  | Anualmente                                                | Ministério do Meio Ambiente | Com apoio técnico do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o MMA focará o relatório nos seguintes eixos:<br>- Verificação do atendimento aos prazos e obrigações estabelecidas nas resoluções do Conama e demais normas jurídicas afins;<br>- Análise de indicadores de desempenho utilizados para a avaliação da eficácia do programa e seus resultados; e<br>- Apresentação do cronograma de implementação das novas fases do Proconve aprovadas no Conama. | Sem custo adicional para o MMA. Recursos do Orçamento Geral da União, elaboração pelos servidores federais.           |
|                                                                           | 5 | Conhecer a situação das emissões atmosféricas por Fontes Fixas do país                                                | Parametrizar a metodologia para elaboração do Inventário Nacional de Emissões por Fontes Fixas | A Resolução Conama nº 05/1989 prevê a realização de inventários de emissões. Entretanto, não há uma metodologia estabelecida nacionalmente que possibilite uniformizar a elaboração de inventários de fontes fixas. A parametrização da metodologia irá auxiliar os estados na elaboração de seus inventários, permitindo que os resultados gerados sejam comparáveis, além de auxiliar na fiscalização das atividades e permitir a publicação dos resultados no nível nacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Ministério do Meio Ambiente, IBAMA e OEMAs                            | Até dezembro de 2023                                      | Ministério do Meio Ambiente | Avaliar metodologias existentes, nacionais e internacionais, e parametrizar a metodologia que será adotada para a elaboração do inventário de fontes fixas. O trabalho de elaboração de metodologia deve ser realizado, preferencialmente em conjunto com os OEMAs, indústrias (centros de pesquisa) e Academia (Universidades).                                                                                                                                                                                                                                                 | Sem custo adicional para o MMA. Recursos do Orçamento Geral da União, elaboração por servidores estaduais e federais. |
|                                                                           | 6 | Conhecer e disponibilizar informações atualizadas sobre as emissões atmosféricas por veículos automotores rodoviários | Atualizar o Inventário Nacional de Emissões Atmosféricas por Veículos Automotores Rodoviários  | A Resolução Conama nº 05/1989 prevê a realização de inventários de emissões de poluentes atmosféricos. Em 2011 foi lançado o 1º Inventário Nacional de Emissões Atmosféricas por Veículos Automotores Rodoviários e sua atualização foi publicada em 2013 (ano-base 2012). É necessária a revisão e atualização desse inventário para o acompanhamento da evolução na emissão de poluentes por fontes móveis, avaliação das políticas públicas implementadas e o compartilhamento com a sociedade das informações de interesse público de referência e validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MMA e OEMAs                                                           | Até dezembro de 2024                                      | Ministério do Meio Ambiente | Levantamento dos dados atualizados sobre a frota de veículos automotores rodoviários (Anfavea, outras bases de dados identificadas). Fimar parceria com o setor automotivo para compartilhamento de dados. Levantamento de fatores de emissão atualizados (CETESB). Levantamento de intensidade de uso dos veículos (CNT; Anfavea, Abciciclo,...). Elaboração do inventário. Publicação e divulgação do Inventário Nacional de Emissões Atmosféricas por Veículos Automotores Rodoviários                                                                                        | Sem custo adicional para o MMA. Recursos do Orçamento Geral da União, elaboração por servidores estaduais e federais. |
|                                                                           | 7 | Centralizar e disponibilizar informações sobre as emissões atmosféricas por fontes fixas e fontes móveis              | Elaborar o Inventário e Sistema Nacional de Emissões Atmosféricas                              | A criação do Sistema para Inventário de Emissões Atmosféricas tem por objetivo automatizar o recebimento e a consolidação de informações relativas a emissões atmosféricas, possibilitando o desenvolvimento de políticas públicas baseadas em evidências e coerentes com o cenário existente, a formulação de estratégias de controle apropriadas e o acompanhamento das metas de redução das emissões, além da divulgação dos resultados atualizados para a sociedade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MMA, OEMAs e consultoria especializada no desenvolvimento de Sistemas | Sistema: Até dezembro de 2025. Inventário Nacional: anual | Ministério do Meio Ambiente | Análise dos requisitos do sistema, com verificação das informações que devem compor os inventários de emissão por fontes fixas e fontes móveis. Desenvolvimento do sistema, disponibilização e treinamento, para que as indústrias, em reporte único, elaborem seus inventários para apresentação aos OEMAs                                                                                                                                                                                                                                                                      | Sem custo adicional para o MMA. Recursos do Orçamento Geral da União, elaboração por servidores estaduais e federais. |

Secretaria de Qualidade Ambiental - Plano de Ação Qualidade do Ar

| Tema                                                                                  | # | Ações                                                                              | O Que fazer?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Por que fazer?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Atores Potenciais                                                                      | Quando                                                                                                         | Onde                                                                                                                                                                                   | Como                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quanto (Previsão)                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objetivo estratégico II - Apoio ao monitoramento e controle da qualidade do ar</b> |   |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                        |                                                                                                                |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                       |
| II. Apoio ao monitoramento e controle da qualidade do ar                              | 1 | Produzir orientações para as UF com relação ao monitoramento da qualidade do ar    | Desenvolvimento do “Guia Técnico para Monitoramento da Qualidade do Ar”, contendo diretrizes técnicas necessárias à operação dos instrumentos de gestão da qualidade do ar, tais como: métodos de referência adotados e os critérios para utilização de métodos equivalentes, da localização dos amostradores e da representatividade temporal dos dados e sistematização do cálculo do índice de qualidade do ar | A Resolução Conama nº 491/2018 estabeleceu que o MMA, em conjunto com os órgãos ambientais estaduais e distrital, elabore um guia técnico com orientações para o monitoramento da qualidade do ar. Atualmente, apenas 12 das 27 UF realizam algum tipo de monitoramento da qualidade do ar. Além disso, cada UF utiliza critérios próprios para instalação dos equipamentos, havendo grande variação com relação à quantidade de equipamentos, poluentes monitorados e divulgação dos dados para a sociedade, o que dificulta a elaboração de diagnósticos nacionais. É necessária uniformidade regulatória no país para a implementação das redes de monitoramento da qualidade do ar, com a definição de diretrizes sobre localização, operação, calibração e avaliação, bem como de representatividade das medidas, interpretação, validação e comunicação de dados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Ministério do Meio Ambiente em conjunto com os órgãos ambientais estaduais e distrital | Publicado em 2020                                                                                              | Ministério do Meio Ambiente                                                                                                                                                            | Avaliação de guias semelhantes, devendo ser adaptados para a realidade brasileira. O MMA elaborará a minuta do guia, em parceria com os OEMAS que realizam o monitoramento da qualidade do ar. Posteriormente, a minuta do Guia será enviado para todos os Estados, por meio da Abema, para contribuição dos demais entes federativos. O Guia estabelecerá critérios para métodos de referência e equivalentes, localização dos amostradores, representatividade temporal dos dados, sistematização do cálculo do índice de qualidade do ar e modelos de gestão da rede de monitoramento.                                                                                                                                       | Sem custo adicional para o MMA. Recursos do Orçamento Geral da União, elaboração por servidores estaduais e federais. |
|                                                                                       | 2 | Capacitar técnicos das UF para o monitoramento da qualidade do ar                  | Capacitação das equipes técnicas dos estados e DF na aplicação do Guia Técnico para Monitoramento da Qualidade do ar                                                                                                                                                                                                                                                                                              | A Resolução Conama nº 491/2018 estabeleceu que o Ministério do Meio Ambiente, em conjunto com os órgãos ambientais estaduais e distrital, elabore o guia técnico com orientações para o monitoramento da qualidade do ar. Após o lançamento do Guia, é necessário capacitar os técnicos estaduais para que eles estabeleçam suas redes de monitoramento estaduais conforme as diretrizes do guia, a partir de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Ministério do Meio Ambiente, especialistas em qualidade do ar e técnicos dos OEMAS     | Até dezembro de 2022.                                                                                          | Órgãos Estaduais de Meio Ambiente                                                                                                                                                      | O MMA estruturará um curso de Educação à Distância (EAD), em conjunto com o especialistas em monitoramento da qualidade do ar dos OEMAS, com material didático para a aplicação do Guia Técnico para Monitoramento da Qualidade do Ar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 28.556,00                                                                                                         |
|                                                                                       | 3 | Ampliar a cobertura do monitoramento da qualidade do ar no Brasil                  | Implementação da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade do Ar (RNQAR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Atualmente, somente algumas Unidades da Federação (UF) realizam o monitoramento automático da qualidade do ar em seus territórios, quais sejam: Bahia, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Pará, Maranhão Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo. Os desafios encontrados pelos órgãos ambientais na implantação, operação e manutenção de redes de qualidade do ar são muitos e quase sempre estão relacionados à falta de recursos, humanos, financeiros ou de infraestrutura operacional, levando à busca de novos arranjos para a gestão das redes, com a terceirização total ou parcial de sua operação e manutenção. A falta de redes de monitoramento implica em lacunas importantes em relação ao conhecimento da situação da qualidade do ar, avaliação das medidas adotadas para o seu controle e, ainda, na prestação de informações à sociedade. Sem informações sobre o cenário relativo à qualidade do ar, não é possível conduzir ações de planejamento a curto e longo prazo para controle e mitigação da concentração de poluentes na atmosfera. Fica evidente a importância e a urgência na implementação da Rede Nacional para a efetiva gestão da qualidade do ar a nível nacional e o cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução Conama nº 491/2018. | Ministério do Meio Ambiente e Estados                                                  |                                                                                                                | Instalação de equipamentos nas 17 capitais dos estados que não possuem monitoramento automáticos de MP10 e MP2,5 (AC, AL, AP, AM, DF, GO, MA, MT, PA, PB, PI, RN, RO, RR, SC, SE e TO) | Realização de licitação para aquisição de estações automáticas de monitoramento da qualidade do ar, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, treinamento e consultoria técnica. Estas estações serão doadas para o OEMAS das 17 UF selecionadas e que serão responsáveis pela operação e manutenção das estações. A RNQAR deverá ser realizada em fases com o intuito de estruturar os instrumentos que possam garantir a manutenção e funcionamento pleno da rede e será iniciada com a instalação de monitores automáticos de monitoramento da qualidade do ar com amostradores de Material Particulado – Partículas Inaláveis (MP10) e Partículas Finas (MP2,5), que tem impactos diretos sobre a saúde humana. | R\$ 50.000.000,00 (FNMA;FNMC;FDD)                                                                                     |
|                                                                                       | 4 | Centralizar e disponibilizar as informações sobre qualidade do ar geradas pelas UF | Integrar os dados de monitoramento da qualidade do ar ao Sistema Nacional de Gestão da Qualidade do Ar – MonitorAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Após o desenvolvimento do Sistema Nacional de Gestão da Qualidade do Ar - MonitorAR, que passa a receber e a divulgar os dados do monitoramento da qualidade do ar de todas as unidades federativas e da implantação da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade do Ar, haverá necessidade de integrar os dados de monitoramento da qualidade do ar de outros estados ao sistema.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MMA e OEMAS                                                                            | Anualmente                                                                                                     | Ministério do Meio Ambiente e órgãos ambientais estaduais e distrital                                                                                                                  | Fazer acordos com os estados que possuem monitoramento da qualidade do ar para integração dos dados ao MonitorAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Sem custo adicional para o MMA. Recursos do Orçamento Geral da União, elaboração por servidores estaduais e federais. |
|                                                                                       | 5 | Orientar as UF com relação ao plano de controle de emissões atmosféricas           | Desenvolvimento de diretrizes para a elaboração de Planos de Controle de Emissões Atmosféricas Estaduais                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | A maioria dos estados não possui estruturada a governança para a realização do controle da poluição do ar em seus territórios. A Resolução Conama nº 491/2018 determina que os órgãos ambientais estaduais e distrital elaborem, em até 3 anos a partir da entrada em vigor da resolução (novembro de 2021), um Plano de Controle de Emissões Atmosféricas que considera os Padrões de Qualidade do Ar vigentes, bem como as diretrizes contidas no Pronar. Ainda de acordo com a Resolução Conama 491/2018, o Ministério do Meio Ambiente deverá consolidar as informações disponibilizadas pelos órgãos ambientais estaduais e distrital referentes ao Plano de Controle de Emissões Atmosféricas e Relatórios de Avaliação da Qualidade do Ar e apresentá-las ao Conama até o final do quinto ano da publicação desta Resolução (novembro de 2023), de forma a subsidiar a discussão sobre a adoção dos padrões de qualidade do ar subsequentes. No entanto, não existe um Guia que oriente os Estados na elaboração do referido Plano, identificando as fontes de emissão atmosféricas, diretrizes e ações para o controle e monitoramento dessas emissões, com objetivos, metas e prazos de implementação.                                                                                                                                  | Ministério do Meio Ambiente, Órgãos Ambientais Estaduais e Distrital                   | Até dezembro de 2023                                                                                           | Ministério do Meio Ambiente e órgãos ambientais estaduais e distrital                                                                                                                  | Avaliar atos legais existentes, nacionais e internacionais, no âmbito do controle de emissão, assim como Planos de Controle de Emissões já realizados em nível nacional e internacional com o intuito de elaborar um Guia para o levantamento dos pontos que devem ser considerados quando da elaboração desses planos, de modo a orientar os estados quanto: I - à abrangência geográfica e regiões a serem priorizadas; II - à identificação das principais fontes de emissão e respectivos poluentes atmosféricos; e III - a diretrizes e ações com respectivos objetivos, metas e prazos de implementação.                                                                                                                  | Sem custo adicional para o MMA. Recursos do Orçamento Geral da União, elaboração por servidores estaduais e federais. |
|                                                                                       | 6 | Acompanhar a implementação das políticas de avaliação e controle da poluição       | Consolidar e disponibilizar as informações referentes ao Plano de Controle de Emissões Atmosféricas e Relatórios de Avaliação da Qualidade do Ar                                                                                                                                                                                                                                                                  | A Resolução Conama nº 491/2018, estabeleceu a obrigatoriedade das UF elaborarem Relatórios de Avaliação da Qualidade do Ar. Atualmente, apenas 12 das 27 unidades federativas realizam algum tipo de monitoramento. Dos estados que monitoram, apenas 8 disponibilizam os dados na internet e 9 elaboram Relatório de Qualidade do Ar. É fundamental ampliar o número de estados que possuem estações de monitoramento e que elaboram e disponibilizam seus Relatórios de Avaliação da Qualidade do Ar para se avaliar a qualidade do ar em nível nacional e possibilitar a gestão adequada. Além disso, de acordo com a Resolução Conama nº 491/2018, o MMA deve consolidar as informações disponibilizadas pelos órgãos ambientais estaduais e distrital referentes ao Plano de Controle de Emissões Atmosféricas e Relatórios de Avaliação da Qualidade do Ar e apresentá-las ao Conama até o final do quinto ano da publicação da Resolução, de forma a subsidiar a discussão sobre a adoção dos padrões de qualidade do ar subsequentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MMA e OEMAS                                                                            | Relatórios de Avaliação da Qualidade do Ar: anualmente. Planos de Controle: Longo Prazo: Até dezembro de 2025. | Ministério do Meio Ambiente                                                                                                                                                            | Avaliar os Planos de Controle de Emissões Atmosféricas e Relatórios de Avaliação da Qualidade do Ar realizados pelos Estados e DF e sintetizar as informações em relatório nacional. Apresentar ao Conama e disponibilizar Resumo executivo para a sociedade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Sem custo adicional para o MMA. Recursos do Orçamento Geral da União, elaboração por servidores estaduais e federais. |

| Tema                                                                       | # | Ações                                                   | O Que fazer?                                                                                                                                   | Por que fazer?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Atores Potenciais                                                            | Quando                            | Onde                                                                  | Como                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quanto (Previsão)                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objetivo estratégico III - Estruturação e aperfeiçoamento normativo</b> |   |                                                         |                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                              |                                   |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                       |
| III. Estruturação e aperfeiçoamento normativo                              | 1 | Criar bases para a redução de emissões de fontes móveis | Publicar a Portaria GM/MMA Nº 263, de 18 de outubro de 2022                                                                                    | Com objetivo de diminuir a idade média da frota em circulação, com a substituição de veículos antigos e altamente poluentes por aqueles mais modernos e sustentáveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Ministério do Meio Ambiente                                                  | Publicada                         | Ministério do Meio Ambiente                                           | Com a aplicação de recursos para promover o desmonte ou destruição, como sucata, de motores, de veículos, embarcações, promovendo a economia circular; concessão de bônus na aquisição de motores, veículos, embarcações; fomento à criação de fundo garantidor para possibilitar acesso ao crédito; disponibilização de linhas de crédito diferenciadas, com taxas de financiamento reduzidas, para aquisição de motores, veículos e embarcações. | Sem custo adicional para o MMA. Recursos do Orçamento Geral da União, elaboração por servidores estaduais e federais. |
|                                                                            | 2 | Atualizar os limites de emissão para fontes fixas       | Revisar as Resoluções de fontes fixas Conama nº 382/2006 e 436/2011                                                                            | As Resoluções Conama nº 382/2006 e 436/2011, que tratam, respectivamente, dos limites aplicados às fontes novas e existentes até 2007, devem ser revistas para adoção de novos limites e inclusão de novos poluentes, como dioxinas e furanos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MMA, Conama, Órgãos Ambientais Estaduais e Distrital e Associações Setoriais | Até dezembro de 2023.             | Ministério do Meio Ambiente e Conama                                  | Análise das resoluções com vista a identificar aspectos que necessitem de revisão; elaboração de proposta de resolução atualizada; e encaminhamento ao Conama. Além disso, o MMA deve acompanhar as discussões técnicas e deliberações realizadas pela Câmara Técnica e pela Plenária do Conama no que tange a essa resolução.                                                                                                                     | Sem custo adicional para o MMA. Recursos do Orçamento Geral da União, elaboração por servidores estaduais e federais. |
|                                                                            | 3 | Atualizar os limites de emissão para fontes fixas       | Revisar as Resoluções de fontes fixas Conama nº 316/2002 e nº 264/1999                                                                         | Os limites adotados pelas resoluções Conama nº 316/2002 (que disciplina o tratamento térmico de cadáveres e resíduos) e nº 264/1999 (coprocessamento de resíduos) não atendem os limites adotados internacionalmente pelas partes da Convenção de Estocolmo. Há necessidade, pois, de se revisar essas resoluções, passando a prever os limites, técnica e prática ambientais recomendados no Guia BAT/BEP da Convenção, disciplinando a adoção das melhores técnicas disponíveis e das melhores práticas ambientais por parte dos setores e a consequente adoção dos limites recomendados pela Convenção. | MMA, Conama, Órgãos Ambientais Estaduais e Distrital e Associações Setoriais | Médio prazo: Até dezembro de 2025 | Ministério do Meio Ambiente e Conama                                  | Análise das resoluções com vista a identificar aspectos que necessitem de revisão; elaboração de proposta de resolução atualizada; e encaminhamento ao Conama. Além disso, o MMA deve acompanhar as discussões técnicas e deliberações realizadas pela Câmara Técnica e pela Plenária do Conama no que tange a essa resolução.                                                                                                                     | Sem custo adicional para o MMA. Recursos do Orçamento Geral da União, elaboração por servidores estaduais e federais. |
|                                                                            | 4 | Criar bases para a redução de emissões de fontes fixas  | Elaborar Resolução Conama disciplinando a aplicação do BAT/BEP para os setores industriais, com o objetivo de reduzir as emissões atmosféricas | Visando a redução das emissões de poluentes atmosféricos, há necessidade de orientar a adoção das melhores técnicas disponíveis (BAT) e das melhores práticas ambientais (BEP) por parte dos setores industriais e a consequente adoção dos limites recomendados pelas Convenções e pelas normativas internacionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Ministério do Meio Ambiente, Órgãos Ambientais Estaduais e Distrital         | Longo prazo: Até dezembro de 2026 | Ministério do Meio Ambiente e órgãos ambientais estaduais e distrital | Avaliar documento de referências, nacionais e internacionais, no âmbito das Melhores Técnicas disponíveis (Best Available Techniques - BAT) e das Melhores Práticas Ambientais (Best Environmental Practices - BEP) com o intuito de elaborar um Guia de BAT/BEP para o setor industrial brasileiro; Elaboração e Publicação do Guia BAT/BEP e a resolução Conama.                                                                                 | Sem custo adicional para o MMA. Recursos do Orçamento Geral da União, elaboração por servidores estaduais e federais. |